Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1031, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA CONVENIO COM APMs.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado á Administração Municipal celebrar convênio para repasse de verba destinada á merenda escolar, ás APMs das escolas:

EEPG Diogo Ribeiro
EEPG Santa Rita

ARTIGO 2º - No contrato constará auxilio nos seguintes valores ás APMs das respectivas escolas:

R$ 1.095,00 - EEPG Diogo Ribeiro
R$ 200,00 - EEPG Santa Rita

ARTIGO 3º - No contrato deverá constar também a obrigatoriedade da prestação de contas mensais pela APM beneficiada á Municipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 984, de 08 de março de 1995.

Miracatu, 14 de junho de 1996.

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 73
14/06/96